

**DECRETO Nº 1.847, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

Abre crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.316, de 16 de maio de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.035,91 (dezesete mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

|                        |                                                                                       |               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.01.20.334.0019.1071 | Aquisição de Máquina para Patrulha Agrícola                                           |               |
| 4.4.90.52.0000         | Equipamentos e Material Permanente.....                                               | R\$ 17.035,91 |
|                        | TOTAL.....                                                                            | R\$ 17.035,91 |
| Recurso 1092           | – Recurso Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – plaina, niveladora, plantadeira |               |

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 17.035,91 (dezesete mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

|                            |                                                                                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Superávit Financeiro ..... | R\$ 17.035,91                                                                       |
| TOTAL.....                 | R\$ 17.035,91                                                                       |
| Recurso 1092               | Recurso Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – plaina, niveladora, plantadeira |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 16 de maio de 2016.

**SELMAR ROQUE DURIGON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MICHELON**  
Responsável Pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração